

Termo de Referência

Departamento: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Legislação: Lei 14.133/2023, art. 79º, inciso I, (Credenciamento com contratações paralela e não excludente)

1 – Objeto

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Chamamento Público para fins de Credenciamento não excludente de pessoas físicas e/ou jurídicas, proprietárias ou legalmente autorizadas a explorar jazidas de cascalho localizadas no território do Município de Posse – GO, visando ao ressarcimento pelo volume de material efetivamente retirado, medido em metro cúbico (m³), destinado à manutenção de vias públicas urbanas e rurais do Município, conforme especificações, condições e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.2 O objeto da contratação restringe-se exclusivamente à autorização de uso da jazida e ao ressarcimento pelo material retirado, não compreendendo a execução de serviços de extração, carregamento, transporte ou aplicação do cascalho, os quais serão realizados integralmente com maquinário, equipes e meios próprios da Administração Municipal, nos termos definidos no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.
- 1.3 Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento consiste no processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Administração convoca interessados para que, preenchidos os requisitos estabelecidos, tornem-se aptos a ser contratados quando houver demanda, sem caráter de exclusividade.
- 1.4 O critério adotado para o credenciamento é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela possibilidade de contratações paralelas e não excludentes, considerando que é viável e vantajosa para a Administração a manutenção simultânea de múltiplos credenciados em condições padronizadas.
- 1.5 A utilização das jazidas credenciadas ocorrerá de forma eventual e sob demanda, conforme a necessidade concreta de cada intervenção, observados critérios técnicos, operacionais, logísticos e de interesse público, não havendo garantia de volume mínimo de retirada para qualquer credenciado.
- 1.6 O prazo de vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será definido no respectivo instrumento contratual, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.

2 – Justificativa

- 2.1 – A contratação visa garantir o atendimento as demandas de aquisição de cascalho sob demanda.
- 2.2- A descrição mais ampla da justificativa, bem como a definição da solução como um

todo está contida no ETP desta contratação.

3 – Do enquadramento Legal

3.1 - O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

4 – Dos preços a serem praticados e estimativa do valor total do presente credenciamento

4.1 - Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços da presente contratação foi elaborada pelo Departamento de Engenharia do Município, por meio de planilha orçamentária específica, integrante do processo administrativo, com base em valores referenciais praticados no mercado local para material de jazida (cascalho comercial), compatíveis com a natureza do objeto.

4.2 Considerando que o objeto do credenciamento restringe-se exclusivamente ao ressarcimento pelo volume de cascalho efetivamente retirado, não estando incluídos custos de extração, carregamento, transporte ou aplicação do material, os quais serão executados com meios próprios da Administração, foi definido o valor unitário de referência de:

- R\$ 15,68 (quinze reais e sessenta e oito centavos) por metro cúbico (m³).

4.3 O valor unitário estabelecido constitui preço fixo e padronizado para todos os credenciados, não havendo disputa de preços, negociações individuais ou apresentação de propostas financeiras, em conformidade com o modelo de credenciamento não excludente previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 A estimativa global da contratação, baseada nos quantitativos apurados no Estudo Técnico Preliminar e no memorial de cálculo elaborado pela área técnica, é de 31.555,74 m³, resultando no valor estimado total de R\$ 494.394,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais).

4.5 O valor total indicado possui caráter meramente estimativo, não representando obrigação de utilização integral, uma vez que a retirada do material ocorrerá de forma parcelada, eventual e conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante medição do volume efetivamente extraído, em metro cúbico (m³).

4.6 O pagamento aos credenciados será realizado exclusivamente com base na quantidade efetivamente retirada, devidamente medida e atestada pela fiscalização designada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

5 – Das especificações do fornecimento

5.1 O objeto do presente credenciamento consiste no ressarcimento pelo uso de jazida de cascalho, correspondente ao volume de material efetivamente retirado pela Administração Municipal, medido em metro cúbico (m³), destinado à manutenção de vias públicas urbanas e rurais do Município de Posse – GO.

5.2 O material a ser objeto de ressarcimento deverá atender às condições mínimas de qualidade e adequação técnica para uso em serviços de manutenção viária, conforme avaliação do Departamento de Engenharia do Município, podendo, quando julgado

necessário, ser exigida a apresentação de laudos, ensaios ou outros documentos técnicos que atestem sua conformidade.

5.3 A extração, o carregamento, o transporte e a aplicação do cascalho serão realizados exclusivamente com maquinário, equipes e meios próprios da Administração Pública, não cabendo ao credenciado qualquer obrigação relacionada à execução dessas atividades.

5.4 O ressarcimento será efetuado com base no valor unitário fixo e padronizado, definido no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, aplicável de forma isonômica a todos os credenciados, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Material de jazida – cascalho comercial	m³	15,68

5.5 O volume de material a ser retirado de cada jazida será definido conforme a necessidade concreta da Administração, não havendo garantia de consumo mínimo, exclusividade ou obrigatoriedade de utilização de qualquer jazida credenciada.

5.6 A medição do quantitativo retirado será realizada pela Administração, por meio de procedimento técnico definido pela fiscalização designada, constituindo-se em condição indispensável para fins de atesto e pagamento.

6 – Da descrição da Solução como um todo

6.1 – Contida no ETP desta contratação.

7 – Sanções

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial o disposto no **Título IV, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas**, a Administração Pública poderá aplicar as sanções cabíveis ao contratado em razão da inexecução total ou parcial do objeto do contrato, conforme as infrações verificadas, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

7.1 - Sanções aplicáveis: As sanções que poderão ser aplicadas, observadas as disposições legais, incluem:

a) **Advertência:** Aplicada em caso de infrações de menor gravidade, que não comprometam significativamente a execução do objeto do contrato, como:

- Descumprimento de obrigações acessórias previstas no edital ou contrato.

b) **Multa:** Imposta em razão de atraso, inexecução ou execução irregular do objeto contratual, cumulativamente ou não com outras sanções. Os percentuais e valores serão definidos no contrato administrativo, considerando:

- Multa moratória por atraso: aplicada sobre o valor do contrato, proporcional aos dias de atraso;
- Multa compensatória: calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou de situações de prejuízo causada pela contratada.

c) **Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública:** Imposta em caso de descumprimento reiterado das obrigações contratuais ou em situações que comprometam a execução contratual. A

suspensão terá prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Aplicada em casos graves, como:

- Prática de atos ilícitos com dolo, fraude ou má-fé;
- Descumprimento de obrigações que causem prejuízo significativo à Administração.

A declaração de inidoneidade será válida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Hipóteses de aplicação de sanções: As sanções poderão ser aplicadas em casos como:

- Inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- Prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas ou normas de qualidade previstas;
- Descumprimento de prazos estabelecidos;
- Falta de apresentação ou atualização de documentos exigidos para a habilitação;
- Recusa injustificada em assinar contrato ou termo aditivo;
- Ocorrência de atos que configurem má-fé, fraude ou corrupção no âmbito do contrato.

7.3 - Procedimento para aplicação de sanções: Antes da aplicação de qualquer sanção, será instaurado processo administrativo, assegurando-se ao contratado:

- Comunicação formal sobre os fatos e possíveis sanções;
- Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação escrita na forma do artigo 158 da lei 14.133/2021;
- Análise técnica e jurídica dos argumentos apresentados.

7.4 - Publicação das sanções: As sanções aplicadas serão publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Diário Oficial do Município**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência dos atos administrativos.

7.5 - Recurso: O contratado poderá interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

8 – Modelo de execução do objeto

8.1 A execução do objeto ocorrerá por meio de credenciamento não excludente, com possibilidade de contratações paralelas, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se viável e vantajosa para a Administração a manutenção simultânea de múltiplos credenciados em condições padronizadas.

8.2 O modelo de execução adotado consiste na utilização eventual, sob demanda, das jazidas de cascalho credenciadas, exclusivamente para fins de retirada do material pela

Administração Municipal, não caracterizando fornecimento de bens nem prestação de serviços por parte do credenciado.

8.3 A extração, o carregamento, o transporte e a aplicação do cascalho serão realizados integralmente com maquinário, equipes e meios próprios da Administração Pública, não cabendo ao credenciado qualquer obrigação operacional relacionada à execução dessas atividades.

8.4 A utilização de determinada jazida será definida pela Administração, de forma motivada e conforme a necessidade concreta de cada intervenção, considerando, entre outros critérios técnicos e operacionais:

- I – a localização da jazida em relação à frente de serviço;
- II – a viabilidade logística e operacional;
- III – a adequação do material às condições técnicas da intervenção;
- IV – o interesse público e a eficiência administrativa.

8.5 A retirada do material ocorrerá somente mediante autorização prévia da Administração, formalizada por meio de instrumento próprio do processo administrativo, no qual constarão, no mínimo:

- I – a identificação da jazida a ser utilizada;
- II – o local da intervenção;
- III – a estimativa do volume a ser retirado;
- IV – o período autorizado para a retirada.

8.6 O volume efetivamente retirado será objeto de medição técnica, realizada pela fiscalização designada, constituindo-se como base exclusiva para o atesto da execução e para o pagamento do ressarcimento devido ao credenciado.

8.7 A existência do credenciamento não gera direito subjetivo à utilização da jazida, não havendo garantia de retirada mínima de material, exclusividade ou preferência permanente em favor de qualquer credenciado.

8.8 A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar a retirada do material, realizar as medições necessárias, atestar a conformidade do objeto e registrar as ocorrências pertinentes ao contrato.

9 – Cronograma de fornecimento

9.1 – Foram estimadas, unidades de execução, para os itens, na forma contida no Estudo Técnico Preliminar, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao art. 40 da lei 14.133/2021:

ITEM	Especificação	Unidade	Quantitativo estimado para 12 meses
01	Material de jazida – cascalho comercial	m ³	31.555,74

10 – Da solicitação de credenciamento

10.1 - Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

10.2 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.3 - A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços dinâmicos formulados pela Administração Pública Municipal. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

10.4 - O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

10.5 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

10.6 - O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

10.7 - O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

10.8 - A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

11 – Do acompanhamento e fiscalização

11.1 - Monitoramento e avaliação da prestação de serviços por equipe designada pela Administração Pública, garantindo o cumprimento dos termos de credenciamento.

12 – Requisitos para contratação

12.1 Poderão se credenciar pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Edital de Chamamento Público, com o objetivo de assegurar a legalidade, a regularidade ambiental, a viabilidade operacional e o atendimento ao interesse público.

12.2 – Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

12.2.1 Os interessados deverão comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante a apresentação da documentação exigida na legislação vigente e no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.3 – Regularidade Ambiental da Jazida

12.3.1 Será exigida a comprovação de que a jazida de cascalho encontra-se **devidamente regularizada do ponto de vista ambiental**, mediante a apresentação de

licenças, autorizações, registros ou documentos equivalentes emitidos pelo órgão ambiental competente, conforme a legislação aplicável à exploração mineral.

12.3.2 A ausência de regularidade ambiental da jazida inviabilizará o credenciamento, independentemente do atendimento aos demais requisitos.

12.4 – Titularidade ou Autorização para Uso da Jazida

12.4.1 O interessado deverá comprovar a titularidade da área onde se localiza a jazida ou apresentar **autorização formal e válida do proprietário do imóvel**, permitindo a exploração e retirada do cascalho pela Administração Pública.

12.4.2 A autorização deverá conter identificação clara das partes, delimitação da área da jazida e prazo de validade compatível com a vigência do credenciamento.

12.5 – Localização da Jazida

12.5.1 As jazidas passíveis de credenciamento deverão estar **localizadas no território do Município de Posse – GO**, considerando que a extração, o carregamento e o transporte do material serão realizados com maquinário e equipes próprias da Administração.

12.5.2 Esse requisito visa assegurar a eficiência operacional, a redução de custos indiretos e a viabilidade logística das intervenções de manutenção viária.

12.6 – Qualidade e Adequação do Material

12.6.1 O material disponibilizado deverá apresentar **condições mínimas de qualidade e adequação técnica** para uso em serviços de manutenção de vias públicas urbanas e rurais, conforme avaliação do Departamento de Engenharia do Município.

12.6.2 Quando tecnicamente justificado, a Administração poderá solicitar a apresentação de **laudos técnicos, ensaios ou outros documentos** que comprovem a qualidade do cascalho, especialmente quanto à sua aplicabilidade nas intervenções previstas.

12.7 – Condições Gerais

12.7.1 O atendimento aos requisitos previstos nesta cláusula constitui condição indispensável para o credenciamento, não gerando, por si só, direito à utilização da jazida ou à retirada de volumes mínimos de material.

12.7.2 O descumprimento superveniente de qualquer requisito poderá ensejar a suspensão ou o descredenciamento do interessado, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13 – Rescisão

13.1 - A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 - A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

13.4 - A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência

mínima de 05 (cinco) dias.

13.5 - A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

14 – Do credenciamento

14.1 - A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o credenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.2 - O credenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

14.3 - Constituem hipóteses de credenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no rol de penalidades;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII - Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Posse, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento;

VIII - Os casos de credenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

15 – Da vigência

15.1 - O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

15.1.1 - Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

15.2 - A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

15.3 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer

escrito e devidamente fundamentado.

15.4 - A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que, justificado e não pendentes Ordens de Fornecimento

19 – Do pagamento

19.1 – As credenciadas para as prestações de serviço, poderão fazer fechamentos quinzenais dos itens fornecidos, devendo apresentar medição dos serviços, junto com os departamentos solicitantes, para fechamento, após isso o departamento contratante providenciara o empenho da despesa e autorização para emissão da nota fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos.

20 – Dos recursos orçamentários

20.1 - A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2026.

Posse-GO, 19 de Janeiro de 2026

OSMAR RODRIGUES DE AQUINO JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura